



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 48/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Núcleo do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Núcleo do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil – NEO da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS
CURSO DE DIREITO**

**Regulamento do Núcleo do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil –
NEO**

Capítulo I – Das Disposições e Objetivos

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas ao funcionamento do Núcleo do Exame da Ordem (NEO) do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

Art. 2º. O Curso de Direito da UNICRUZ, a partir da regulamentação e constituição do NEO, pretende implementar perante os acadêmicos uma cultura voltada à atenção e realização do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como aos egressos do curso, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas dos discentes e docentes relacionadas ao ensino, à pesquisa e a extensão, constituindo-se em um novo espaço de estudo, debates e aprofundamento de temas específicos relacionadas ao referido Exame, procurando desenvolver habilidades e competências aptas ao exercício profissional da advocacia pautado na excelência acadêmica e ao mesmo tempo, por uma sólida formação ética e humanista.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo NEO visam também recepcionar os novos marcos jurídicos regulatórios, a partir das diretrizes opinativas proferidas pela Ordem dos Advogados do Brasil ao Ministério da Educação.

Art. 4º. O NEO está contemplado no Projeto Político Pedagógico – PPC do curso de Direito da UNICRUZ, como forma de concretização da ação docente pautada na realidade profissional.

Art. 5º. Estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação de um Simulado do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil a ser aplicado no âmbito do curso de graduação em Direito da Universidade de Cruz Alta.

Art. 6º. Contribuir na preparação do corpo discente do curso de Direito da Universidade de Cruz Alta para a realização do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, abrangendo a participação do corpo discente matriculado na UNICRUZ no curso de Direito a partir do segundo semestre e eventuais egressos interessados.

Capítulo II – Da Composição e das Atribuições

Art. 7º. O NEO é formado por um grupo de professores que compõe o quadro de docentes do Curso de Direito da UNICRUZ, preferencialmente em regime integral e parcial, sendo que um deles será designado para coordenação do referido núcleo.

Art. 8º. Compete ao Coordenador do NEO:

I – Definir, planejar e organizar todas as atividades relativas ao NEO.

II – Promover a execução dos objetivos a curto, médio e longo prazo traçados pelas metas de institucionalização do NEO dentro do curso de Direito.

III – Dar suporte aos professores e acadêmicos no que tange as demandas do NEO.

IV – Atender, individualmente, sempre que necessário, os alunos envolvidos nas atividades do NEO.

V – Organizar agenda e cronograma das atividades semestrais, bem como promover eventos (palestras, seminários e simulados) relacionados às temáticas de interesse do NEO.

VI – Coordenar no NEO o desenvolvimento das atividades estabelecidas.

Art. 9º. Compete aos demais integrantes do NEO:

I – Contribuir com a execução de todas as atividades.

II – Sugerir para o constante aprimoramento das questões relativas ao NEO.

III – Operacionalização do Simulado do exame da Ordem dos Advogados – OAB.

Art. 10. As decisões do NEO serão dirimidas em conjunto com a coordenação, com o NDE e o colegiado do curso, visando a participação de todos os docentes e discentes neste processo de implementação, sob pena da inoperância de todas as medidas propostas, tendo em vista que se trata de um trabalho a ser desenvolvido coletivamente, ainda que estruturado através do presente regulamento.

Capítulo IV – Da Participação dos Acadêmicos

Art. 11. A participação no Simulado do Exame da Ordem da OAB será ofertada para alunos matriculados regularmente a partir do segundo período do Curso de direito da UNICRUZ.

Art. 12. Cada simulado terá seu edital específico com as respectivas normas de inscrição e aplicação da prova.

Art. 13. O aluno que não realizar o simulado não incorrerá em nenhuma penalidade, a não ser a atribuição de falta na disciplina em que estiver regularmente matriculado e que corresponder ao dia da realização da atividade.

Art. 14. O aluno aprovado no Simulado do Exame da Ordem – OAB da UNICRUZ poderá utilizar como comprovante de Atividades Complementares.

Art. 15. Os egressos do Curso de Direito que ainda não tenham tido aprovação no exame oficial da OAB, poderão participar voluntariamente da realização do simulado, sem qualquer espécie de encargo ou vínculo de ambas as partes envolvidas na realização da atividade acadêmica.

Capítulo V – Da Participação dos Docentes do Curso

Art. 16. Todos os professores deverão contemplar a realização dos simulados em seus planos de ensino, cuja data de realização será divulgada tão logo iniciem as atividades referentes ao semestre letivo.

Art. 17. Todos os professores que lecionam as disciplinas contempladas no simulado do NEO da UNICRUZ deverão encaminhar, impreterivelmente, até o final do mês de maio e setembro dos respectivos semestres letivos, no mínimo 10 (dez) questões da prova oficial da OAB ou de provas similares (concurso público ou elaborados pelos docentes), indicando os respectivos gabaritos definitivos, como forma de montagem de um banco de provas permanente para a realização dos simulados futuros.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 19. Compete ao NEO, juntamente com Coordenação do Curso de Direito, o NDE e o colegiado do curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desse Regulamento, bem como, suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 20. Eventual atividade voluntária dos alunos não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição.

Art. 21. Os casos omissos, neste Regulamento, serão objeto de parecer emitido pela coordenação do curso, direção de centro e Pró-Reitoria de Graduação, se necessário.

Art. 22. O presente regulamento poderá ser alterado por proposição da Reitora, da Pró-Reitora de Graduação ou da coordenação do Curso de Direito, mediante aprovação do Conselho Universitário.



Universidade de Cruz Alta

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 28 de setembro de 2016.

Prof^a Dr^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Prof^a Dr^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário
Universidade de Cruz Alta